

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

PROTOCOLO 25390/2021

Processo Administrativo nº. 111/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

1. Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Luciano Pena de Oliveira**, decreto nº 5801/2021 e o DETENTOR DA ATA **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.858.330/0001-39, Inscrição Estadual nº. 905.175.793-6, com endereço à Rua Eduardo Sprada, nº6780, CEP: 81.290-110, bairro: CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41) 3359-6212, e-mail: multiflexescritório@hotmail, neste ato representado por **Rafael Santos Costa**, inscrito no CPF sob nº. 086.712.049-52.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Aquisição de bens de consumo; higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

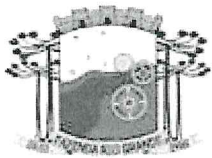
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 81.350,00 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e

RAFAEL SANTOS

COSTA:08671204952

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29 19:28:03 -03'00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **50/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2021 .

3. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho. O item deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio Público, situado na Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.6. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12. II, “c” da presente ata.

3.7. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa

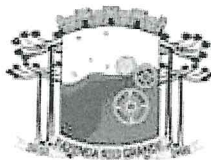
RAFAEL SANTOS

COSTA:08671204952

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTOS

COSTA:08671204952

Dados: 2021.08.29 19:28:49 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12. II, “c” da presente ata.

3.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor **Carlos Henrique da Cruz- Matrícula 358580**, devidamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

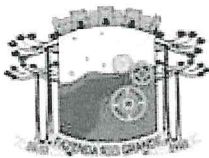
4.4. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204
952

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29 19:29:15 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata no DOE do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

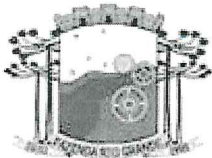
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	Livres

RAFAEL SANTOS
COSTA:086712049
52

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29 19:29:47
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.095.3.3.90.32	1000	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do Material nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

RAFAEL SANTOS

COSTA:086712049

52

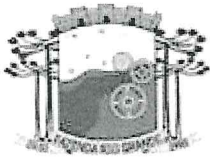
Assinado de forma digital por

RAFAEL SANTOS

COSTA:08671204952

Dados: 2021.08.29 19:30:16

-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta da Ata de Registro de Preços;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

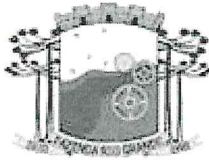
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204
952

Assinado de forma digital
por RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29 19:30:46
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

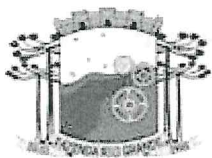
12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

RAFAEL SANTOS
COSTA:0867120495

2

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29 19:31:19 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

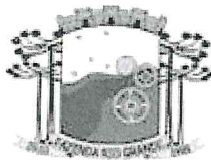
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

RAFAEL SANTOS
COSTA:0867120
4952

Assinado de forma digital
por RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29
19:31:56 -03'00'

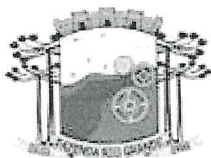


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- 15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.
- 16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2021**.
- 17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

RAFAEL SANTOS
COSTA:0867120
4952

Assinado de forma digital
por RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29
19:32:29 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

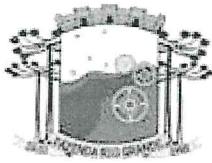
Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

RAFAEL SANTOS
COSTA:0867120
4952

Assinado de forma digital
por RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29
19:20:58 -03'00'

Rafael Santos Costa
MULTIFLEX DO BRASIL LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021
PROTOCOLO 25390/2021
Processo Administrativo nº. 111/2021

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rafael Santos Costa**, representante legal da empresa/organização **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2021.

RAFAEL SANTOS Assinado de forma digital
COSTA:0867120 por RAFAEL SANTOS
4952 COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29
19:22:57 -03'00'

Rafael Santos Costa
MULTIFLEX DO BRASIL LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 111/2021 Licitação: 50/2021 - PE Data da Homologação: 12/08/2021									
Fornecedor: 18934 - MULTIFLEX DO BRASIL LTDA									
1	64-12-0002	Colchão de espuma, revestido em tecido, convencional, densidade mínima d28, medindo 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal;	MULTIFLEX	UNI	100,000	0,0000	378,5000	37.850,00	Venceu
2	64-12-0003	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional D28, medindo 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura - solteiro;	MULTIFLEX	UNI	150,000	0,0000	290,0000	43.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					250,000			81.350,00	

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2021.

RAFAEL
SANTOS
COSTA:086712
04952

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2021.08.29
19:26:50 -03'00'





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº187/2021 de 01 de setembro de 2021

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **MJ AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03, vencedora dos itens 05, 06 e 08 com valor total de R\$ 1.645,20 (mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **LAVANDERIA ARAUCÁRIA BLU LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.809.305/0001-24, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 21.345,40 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 581/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hamoud
Nassib Kassem Hamoud
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021
PROTOCOLO 35769/2021
Processo Administrativo nº. 141/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Mayra Wolff de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021
PROTOCOLO 45709/2021
Processo Administrativo nº. 151/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Salto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Mayra Wolff de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021
PROTOCOLO 41958/2021
Processo Administrativo nº. 144/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Mayra Wolff de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROTOCOLO 34692/2021
Processo Administrativo nº. 150/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Mayra Wolff de Souza
Procuradora Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 637/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

Objeto: "Aquisição de bens de consumo: higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS-2".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata no DOE do Município;

Processo Administrativo: 111/2021;

Protocolo: 25390/2021;

Data da Assinatura: 23/08/2021.

Detentor: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA;

CNPJ: 11.858.330/0001-39;

Inscrição Estadual nº: 905.175.793-6;

Endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 6780, CEP: 81.290-110 - bairro: CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Administrador: Rafael Santos Costa;

CPF nº: 086.712.049-52;

Valor Total: R\$ 81.350,00 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Detentor: RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 42.106.787/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90.894.412-74;

Endereço: Rua Manoel das Chagas Lima, nº 463, CEP: 82.300-350 - bairro São Brás, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Administrador: Maria Luiza Zanandrea Berger;

CPF nº: 063.770.309-08;

Valor Total: R\$ 44.570,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

Detentor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI;

CNPJ: 30.759.355/0001-74;

Inscrição Estadual nº: 033.002.229;

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, apto 1, CEP: 98.640-000 - bairro: Distrito Centro, cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: Beatriz Sulzbach Cornelius;

CPF nº: 217.333.090-04;

Valor Total: R\$ 3.100,00 (três mil e com reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 41-3627.8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº187/2021 de 01 de setembro de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 39.592.821/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 90.867.308-52;
Endereço: Avenida Londres, nº 491, CEP: 83.405-110 - bairro: Rio Verde, cidade de Colombo, Estado do Paraná;
Administrador: Selma Gomes de Araujo;
CPF nº: 17.239.869-09;
Valor Total: R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

Detentor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;
CNPJ: 72.131.402/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 90.722.168-70;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1105, CEP: 83.800-000 - Retiro - cidade de Mandirituba, Estado do Paraná;
Administrador: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 628.740.509-30;
Valor Total: R\$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e nove reais).

Detentor: KELLY A. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 90.685.694-83;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, CEP: 82.820-250 - Bairro Alto, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minoli;
CPF nº: 047.556.019-16;
Valor Total: R\$ 16.396,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax 041 827-8500



Edital de Chamamento Público Nº 002/2021
de 08 agosto de 2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.

FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
2021



Edital de Chamamento Público nº02/2021 - SMAS

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 4.442 de 06 de abril de 2017 e na Lei nº 1.177 de 29 de setembro de 2017 (Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Fazenda Rio Grande para o período de 2018 à 2021), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e adultos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, em cumprimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 4.442 de 06 de abril de 2017, e pelas demais normativas aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Fazenda Rio Grande por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do município, com prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1 Constitui objeto desta parceria a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, visando a formalização de Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse público, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e adultos.

2.2 OBJETIVO DA PARCERIA:

Promover espaços de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes e adultos a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades de cada faixa etária.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

3.2 Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

3.3 Neste sentido busca-se fortalecer os serviços no âmbito da Assistência Social, voltados a criança, adolescentes e adultos com a instituição de espaços para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV, e a articulação com a Proteção Social Básica, de modo a promover o atendimento das famílias, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.

3.4 De acordo com o IBGE, aponta para uma população estimada em 81.697 habitantes, no município de Fazenda Rio Grande.

3.5 Vale ressaltar ainda que existem em Fazenda Rio Grande 39342 pessoas cadastradas no Cadastro Único.

	FAIXA ETÁRIA	Mas.	Fem.	TOTAL	%
DADOS	De 0 a 4 anos	2180	2086	4246	27,19